

LEI MUNICIPAL N.º 3.630/2022

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 028/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de Médico.

Art. 2.º - O profissional a ser contratado é: 01 (um) Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

Art. 3.º - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e ou ser rescindindo antes do prazo em razão da realização de concurso público.

Art. 4.º - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de Médico, que é de **R\$ 9.463,77 (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)**, sendo reajustado na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selbach/RS, em 29 de março de 2022.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 29.03.2022

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento
Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

ANEXO I

CARGO: MÉDICO

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Prestar assistência médica, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos, executar atividades rotineiras atinentes ao cargo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Atender as consultas médicas em ambulatório, unidades sanitárias, examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares, atender aos programas de saúde, preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades, executar com as demais equipes de saúde o acompanhamento dos grupos de atenção à saúde (grupo de gestantes, hipertensos, diabéticos, tabagismo, puericultura, melhor idade, etc); identificar situações epidemiológicas que apresentem danos ou riscos à saúde e as medidas a serem executadas; encaminhar quando necessários os pacientes a serviços de referência (incluindo profissionais especializados); participar do planejamento local dos serviços de saúde e da equipe educativa, promover juntamente com toda a equipe os programas desenvolvidos pelo Município, desenvolver outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Superior com registro no Conselho Regional de Medicina

REGIME DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais